

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Parana s/n - Centro - Bannach - Pa

LEI MUNICIPAL N.º 052/98. DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

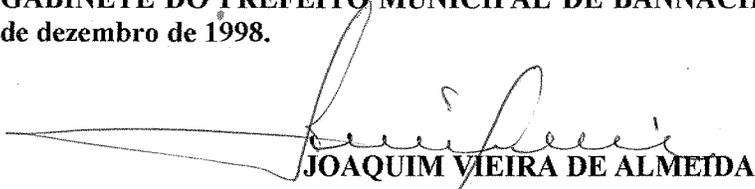
Dispõe sobre a aquisição de uma área de Terra Urbana por preço simbólico e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bannach, faz saber que a Câmara Municipal de Bannach aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada e referendada a aquisição pelo Município de Bannach, de uma área de terra urbana, localizada nas terras da Fazenda Bannach (limite natural com a cidade de Bannach, Estado do Pará) com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 01,0000 Há. (hum hectare, zero are e zero centiare), envolvendo um perímetro de 400,00 m (quatrocentos metros) lineares, dentro do seguinte roteiro perimétrico, conforme Memorial Descrito de Desmembramento, firmado em 26 de novembro de 1.998, por Sebastião da Conceição Dias - CREA - 93 TAD - 1ª Região, e que assim se descreve: FRENTE, para a Av. Antônia Soler Bannach, medindo 100,00 m (cem metros); FUNDOS, confrontando-se com a área remanescente da Fazenda Bannach, medindo 100,00 m (cem metros); LATERAL DIREITA, com a área remanescente da Fazenda Bannach, medindo 100,00 m (cem metros); LATERAL ESQUERDA, com a área remanescente da Fazenda Bannach, medindo 100,00 m (cem metros), limitando-se ao NORTE, com a área remanescente; ao SUL, com a área remanescente; a LESTE, com a Av. Antônia Soler Bannach - área urbana e a OESTE, com a área remanescente. Feita pelo preço simbólico de R\$-1,00 (hum real), escriturada em 27/11/98 por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada as folhas 040 do Livro 020 e Matriculada sob nº 2989 no Cartório do Único Ofício da Comarca de Rio Maria.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, aos 18 dias do mês de dezembro de 1998.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

